

## TERMO ADITIVO

Processo nº 50620.000255/2021-86

**Unidade Gestora:** CAF/AL

**2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO  
DE PRAZO E REPACTUAÇÃO DO  
CONTRATO Nº 307/2022, CUJO OBJETO É  
A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERVIÇOS  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS  
DE VIGILÂNCIA ARMADA PARA OS  
PRÉDIOS DA SUPERINTENDÊNCIA  
REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE  
ALAGOAS, COMPREENDENDO TODA A  
ÁREA INTERNA E EXTERNA, COM O  
FORNECIMENTO DE MATERIAIS,  
EQUIPAMENTOS E TODA MÃO DE OBRA,  
EXECUTADA DE FORMA DIRETA E  
CONTÍNUA DE 24 (VINTE E QUATRO)  
HORAS POR DIA, DURANTE OS 7 (SETE)  
DIAS DA SEMANA, ININTERRUPTAMENTE,  
QUE FAZEM ENTRE SI O DEPARTAMENTO  
NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE  
TRANSPORTES, POR INTERMÉDIO DA  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO  
ESTADO DE ALAGOAS E A EMPRESA  
MULTSEG SISTEMAS DE SEGURANÇA  
LTDA.**

### TERMO ADITIVO

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT/ SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE ALAGOAS, ente autárquico federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura - MI, com sede em Maceió/AL - Rua Comendador Almeida Guimarães, 22 - Pajuçara - CEP: 57030-160, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0018-59, neste ato representado pelo Sr. Superintendente ANDRÉ PAES CERQUEIRA DE FRANÇA, nomeado pela Portaria nº 309, de 13/04/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 4.765, de 25/08/2021, publicada em 26/08/2021, doravante denominada CONTRATANTE, e a MULTSEG SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.966.422/0002-58, sediada na Rua Aurélio Cavalcante, nº 86, Bairro Gruta de Loudes - Maceió/AL, CEP: 57.052-488, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Wiliam Francisco Alves**, portador da Carteira de Identidade nº 26 [REDACTED] 4 SSP/MG e do CPF nº 474. [REDACTED]-72,

resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), legislação correlata e pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 32/2022, tendo em vista o constante no Processo SEI nº 50620.000255/2021-86, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato por um período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 01/08/2025, passando a viger até 01/08/2027.

1.2. Repactuar o contrato em razão da publicação da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2025, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) sob o nº AL000005/2025.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1. Em razão da repactuação, o valor anual do contrato passará de R\$ 770.533,09 (setecentos e setenta mil quinhentos e trinta e três reais e nove centavos) para R\$ 844.046,36 (oitocentos e quarenta e quatro mil quarenta e seis reais e trinta e seis centavos).

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

3.2. Art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93:

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3.3. Art 55, da IN/SEGES nº 5/2017:

O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir: [...]

II - da data do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

3.4. Item 21.3, do Termo de Referência 04/2022:

O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

21.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato.

3.5. Cláusula Segunda, item 2.1, do Contrato nº 307/2022:

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/08/2022 e encerramento em 01/08/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta do Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 2025, a cargo do DNIT, conforme Nota de Empenho nº 2025NE000006, datada de 24/03/2025, no valor de R\$ 192.633,27 (cento e noventa e dois mil seiscentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos), que ficará fazendo parte integrante deste Contrato.

4.2. Nos exercícios seguintes, durante a vigência do Contrato, as despesas respectivas serão empenhadas, em relação à parte a ser executada, indicados os créditos e empenhos para a sua cobertura em termos aditivos ou apostilas a serem então lavrados.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

5.1. A garantia apresentada pela CONTRATADA deverá ser complementada, tendo em vista o novo prazo de vigência e valor do contrato, somando-se, ainda, mais 3 (três) meses posteriores ao seu término, nos termos previstos no Contrato nº 307/2022, no Termo de Referência e no Edital do respectivo procedimento licitatório.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (POSIC)**

7.1. A CONTRATADA deverá atender integralmente as normas acerca da Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) estabelecidas na Portaria n.º 1745, de 29 de março de 2021, bem como atender a todas as normas e procedimentos específicos vigente quanto ao tema.

7.2. A CONTRATADA compromete-se a divulgar a Portaria n.º 1745, de 29 de março de 2021, bem como suas normas complementares, aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO**

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº 307/2022.

#### **9. CLÁUSULA NONA - DA EFICÁCIA**

9.1. O presente Termo terá eficácia plena a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

9.2. As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Maceió/AL para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, não solucionadas administrativamente.

9.3. E, por assim estarem acordes, as partes firmam o presente Termo, por seus Representantes Legais, na presença das testemunhas abaixo discriminadas.

Maceió/AL, na data da assinatura eletrônica.

Pela <b>CONTRATANTE</b> :	Pela <b>CONTRATADA</b> :
ANDRÉ PAES CERQUEIRA DE FRANÇA	WILIAM FRANCISCO ALVES
SUPERINTENDENTE REGIONAL	REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Andre Paes Cerqueira França, Superintendente Regional no Estado de Alagoas**, em 24/04/2025, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wiliam Francisco Alves, Usuário Externo**, em 28/04/2025, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **20928135** e o código CRC **6B24F706**.

**Referência:** Processo nº 50620.000255/2021-86

SEI nº 20928135



MINISTÉRIO DOS  
TRANSPORTES



Rua Desembargador Almeida Guimarães, 22  
CEP 57.030-160  
Maceió/AL |